Transcrito
Débora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI/GP

Lei Nº. 1.708/84

Igarassu, 10 de maio de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito, para os Servidores Públicos do Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com as entidades que compõem o Sistema Financeiro BANDEPE, visando estender aos Servidores Públicos deste município, os financiamentos suscetíveis de consignação em folha de pagamento.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente fiador perante àquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Covênio.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 10 de maio de 1984.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito